



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº. 253/2022 – DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicita parecer sobre impugnação do Edital – PE 14/2022 (Lâmpadas e materiais elétricos).

Londrina, 11 de agosto de 2022.

Prezados,

Solicitamos parecer jurídico acerca do e-mail enviado pela empresa Masterled (QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA) à título de impugnação ao edital, juntado à sequência 3.5 do processo, acerca do item 9.1.3 do Anexo I (Termo de referência) do Edital PE14/2022:

9.1.3. É de responsabilidade da Contratada o descarte de todas as lâmpadas, e refletores, observando o disposto na Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, principalmente o artigo 33, incisos V (lâmpada de luz mista) e VI (produtos eletroeletrônicos e seus componentes).

9.1.3.1. Caso haja resistência ou demora do fornecedor no recolhimento dos itens a que se refere o item anterior, a contratante poderá efetuar o descarte em pontos de recolhimento de eletroeletrônicos, de entidades sem fins lucrativos, caso necessário, sem prejuízo da eventual penalização que o fornecedor poderá sofrer pelo descumprimento da obrigação.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

